

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2021.03/CLHO-00664

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	16H:30M DO DIA 16/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 26/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 29/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 29/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso o licitante melhor classificado descumpra a exigência no prazo supracitado terá sua proposta desclassificada.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.2.2. Marca de cada item ofertado;

10.2.3. Fabricante de cada item ofertado;

10.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

10.2.5. Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Coelho Neto (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

10.2.6. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16.2.1. OS prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA)**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA)**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA)**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA), poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, na Cidade de Coelho Neto - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

COELHO NETO (MA), EM 08 DE ABRIL DE 2021.

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

- 1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os produtos necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da **Contratação de empresa para Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos**, é de suma importância para atender as necessidades das Secretarias Municipais, consoante disposições a serem previstas no termo de contrato.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
CAMINHONETE/ABER/MMC/L200 TRITON 2.4 HLS ANO 2014/2015			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	40
2	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	8
3	ALTERNADOR	UND	1
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
6	BATERIAL 70 AMPERES	UND	2
7	BANDEJA INFERIOR	UND	4
8	BANDEJA SUPERIOR	UND	4
9	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	4
10	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	4
11	BATETOR FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	4
12	BICO INJETOR	UND	8
13	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	UND	4
14	BOMBA D'AGUA	UND	1
15	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1
16	BOMBA HIDRAULICA	UND	1

17	BRAÇO AUXILIAR	UND	2
18	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	2
19	BUZINA	UND	2
20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2
21	CILINDRO FREIO RODA	UND	4
22	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2
23	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
25	KIT CORREIA DENTADA	UND	2
26	KIT COXIM CABINE	UND	2
27	CRUZETA	UND	4
28	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
29	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2
30	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2
31	FAROL LD/E	UND	4
32	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	UND	4
33	FILTRO CABINE	UND	4
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4
35	FILTRO DE AR	UND	4
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4
37	HELICE RADIADOR	UND	2
38	HIDROVACUO FREIO	UND	2
39	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2
40	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	2
41	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2
42	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2
43	JG REPARO PASTILHA FREIO	UND	4
44	JG REPARO PINÇA FREIO	UND	4
45	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
46	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	2
47	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	2
48	KIT EMBREAGEM	UND	2
49	KIT BORRACHAS ESTABILIZADOR	UND	8
50	LÂMPADA 67	UND	20
51	LÂMPADA 69	UND	20
52	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20
53	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20
54	LÂMPADA DO FAROL	UND	8
55	LANTERNA DA PLACA	UND	4
56	LANTERNA TRASEIRA	UND	4

57	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	8
58	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	8
59	MACANETA TAMPA TRASEIRA	UND	2
60	MANGOTE FILTRO AR	UND	2
61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	2
62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
63	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4
64	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	4
65	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
66	MOTOR DO LIMPADOR	UND	2
67	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	10
68	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	10
69	OLEO DO MOTOR 15W40	LITRO	64
70	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	40
71	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4
72	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2
73	PIVO INFERIOR	UND	4
74	PIVO SUPERIOR	UND	4
75	POLIA CORREIA	UND	4
76	RADIADOR	UND	2
77	RELÉ AUXILIAR	UND	4
78	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4
79	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2
80	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	2
81	RETENTOR POLIA	UND	2
82	RETENTOR VOLANTE	UND	2
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	2
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	2
85	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4
86	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	4
87	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	4
88	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4
89	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
90	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
91	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4
92	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	2
93	TAMPA TANQUE	UND	2
94	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4
95	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4
96	TURBINA	UND	1

MOTONIVELADORA ANO 2017 E MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K ANO 2013			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
97	BOMBA DIREÇÃO	UND	2
98	BATERIA 90 AMPERES	UND	4
99	CABO BATERIA	MT	80
100	CALÇO	UND	16
101	CANTO DE LÂMINA	UND	20
102	CAPA	UND	8
103	CORREIA	UND	4
104	EIXO	UND	2
105	EIXO FORJADO	UND	2
106	ENGRENAGEM	UND	4
107	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	8
108	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
109	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
110	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	8
111	FILTRO HIDRAULICO	UND	8
112	FILTRO TELA	UND	8
113	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	8
114	JOGO REPARO	UND	8
115	LÂMINA	UND	16
116	MANGUEIRA 1"	MT	40
117	MANGUEIRA 1/2	MT	40
118	MANGUEIRA 3/4	MT	40
119	MANGUEIRA 5/8	MT	40
120	MANGUEIRA 7/8	MT	40
121	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	80
122	ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITRO	160
123	ÓLEO DE FREIO DOT 4	LITRO	60
124	ÓLEO HIDRAULICO	LITRO	160
125	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40	LITRO	300
126	PARAFUSO	UND	40
127	PLACA	UND	8
128	PORCA	UND	200
129	PRISIONEIRO	UND	30
130	REP. BOMBA HID PRINCIPAL	UND	8
131	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO LAMINA	UND	8
132	RETENTOR	UND	8

133	ROLAMENTO	UND	8
134	ROLAMENTO INTERNO	UND	8
135	SAPATA	UND	16
136	SIRENE DE RÉ	UND	4
137	SUORTE	UND	12
138	TERMINAL BATERIA	UND	40
139	TERMINAL CURTO 1/2	UND	40
140	TERMINAL CURVO 3/4	UND	40
141	TERMINAL CURVO 5/8	UND	40
142	TERMINAL RETO 1"	UND	40
143	TERMINAL RETO 1/2	UND	40
144	TERMINAL RETO 3/4	UND	40
145	TERMINAL RETO 5/8	UND	40
146	TIRA	UND	16
147	UNHA DA LAMINA	UND	24
RETRO –ESCAVADEIRA JCB ANO 2013			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
148	ARTICULAÇÃO	UND	4
149	BARRA DIREÇÃO	UND	4
150	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2
151	BATERIA 90 AMPERES	UND	2
152	BOMBA D'AGUA	UND	2
153	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
154	BOMBA TORQUE	UND	1
155	CABO ACELERADOR	UND	2
156	CABO FREIO	UND	2
157	CABO NIVELAMENTO	UND	4
158	CJ ANEIS	UND	2
159	COROA	UND	2
160	CORRERIA DO ALTERNADOR	UND	2
161	CRUZETA	UND	4
162	DENTE CENTRAL	UND	50
163	DENTE DIREITO	UND	4
164	DENTE ESQUERDO	UND	4
165	EIXO	UND	2
166	ENGRENAGEM	UND	2
167	FILTRO DE AR-PRIMÁRIO	UND	8
168	FILTRO DE AR-SECUNDARIO	UND	8
169	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	UND	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

170	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UND	8
171	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	8
172	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	5
173	KIT PLANETÁRIA	UND	2
174	LAMINA BORDA	UND	1
175	MANGEIRA HIDRAULICA	MT	40
176	MOLA	UND	2
177	ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITRO	80
178	ÓLEO DE FREIO DOT 3	UND	30
179	ÓLEO HIDRAULICO 68	LITRO	80
180	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40	LITRO	150
181	PARAFUSO LAMINA	UND	100
182	PINO	UND	4
183	PORCA LAMINA	UND	100
184	REPARO CIL CAÇAMBA	UND	2
185	REPARO CIL DIREÇÃO	UND	2
186	REPARO CIL GIRO	UND	2
187	REPARO CIL INCLINAÇÃO	UND	2
188	REPARO CIL LANÇA	UND	2
189	REPARO CIL LEVANTE DIANT	UND	2
190	REPARO CIL PROFUNDIDADE	UND	2
191	RETENTOR DA POLIA	UND	1
192	ROLAMENTO	UND	4
193	SICRONIZADOR	UND	2
194	TOMADA FILTRO AR	UND	1
- PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2013			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
195	ABRAÇADEIRA MANGOTE	UND	8
196	ALARME RE	UND	2
197	ALTERNADOR	UND	2
198	ANEL FREIO	UND	12
199	ANEL PISTÃO	UND	12
200	ANEL VED.PNEUS	UND	8
201	ARO INT. RODA	UND	2
202	ARRUELA	UND	15
203	ARRUELA PLANETARIA	UND	5
204	BATERIA 150 AMPERES	UND	2
205	BICO INJETOR	UND	8
206	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2

207	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2
208	BOMBA FREIO	UND	2
209	BOMBA HID	UND	1
210	BOTÃO FREIO ESTACIONAMENTO	UND	2
211	BRONZE FIXO	UND	2
212	BRONZE MOVEL	UND	2
213	BUCHA BIELA	UND	10
214	BUCHA COMANDO	UND	2
215	BUZINA	UND	1
216	CABO ACELERADOR	UND	2
217	CABO MARCHA	UND	2
218	CABO REVERSÃO	UND	2
219	CAIXA SATELITE	UND	1
220	CANO INJETOR	UND	10
221	CANTO	UND	6
222	CIL MESTRE FREIO	UND	2
223	CJ COROA x PINHÃO	UND	2
224	CJ DE IGNIÇÃO	UND	2
225	CJ SATELETE/PLANETARIA	UND	2
226	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
227	CRUZETA	UND	6
228	DENTES CENTRAL	UND	50
229	DISCO FREIO	UND	16
230	ENGATE RAPIDO	UND	6
231	ENGRENAGEM	UND	2
232	EXTINTOR	UND	2
233	FAROL AUXILIAR	UND	4
234	FAROL DIANTEIRO	UND	4
235	FAROL INFERIOR	UND	2
236	FAROL SUPERIOR	UND	2
237	FILTRO	UND	4
238	FILTRO AR PRIMARIO	UND	6
239	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6
240	FILTRO HIDRAULICO	UND	6
241	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6
242	FILTRO SECUNDARIO	UND	6
243	HELICE	UND	2
244	INTERRUPTOR FREIO	UND	2
245	INTERRUPTOR REDUÇÃO	UND	2
246	JOGO ARRUELA ENCOSTO	JG	2

247	JOGO JUNTA MOTOR	JG	2
248	LAMINA	UND	1
249	LAMINA DOBRADA	UND	2
250	LANTERNA DIRECIONAL	UND	3
251	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
252	LIMPADOR VIDRO DIANTEIRO	UND	4
253	LUVA 16 ESTRIAS	UND	2
254	MANCAL C/ROL.CENTRO	UND	2
255	MANGOTE DO FILTRO	UND	4
256	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UND	4
257	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	UND	4
258	MANGOTE SOFONADO	UND	2
259	MANGUEIRA	UND	4
260	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	4
261	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40	LITRO	60
262	PARAFUSO	UND	20
263	PARAFUSO DENTE	UND	100
264	PISTÃO C/ANEL	UND	10
265	PLACA DE ENCOSTO	UND	4
266	PLACA PRINCIPAL	UND	4
267	PORCA	UND	20
268	RADIADOR	UND	2
269	REPARO	UND	2
270	REPARO	UND	2
271	REPARO BOMBA	UND	2
272	REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	2
273	REPARO BOMBA INJETORA	UND	2
274	REPARO CILINDRO	UND	4
275	REPARO ORBITOL	UND	4
276	RESERVATORIO AGUA	UND	2
277	RETENTOR RODA	UND	4
278	ROLAMENTO	UND	2
279	SENSOR ÓLEO	UND	2
280	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSAO	UND	2
281	SENSOR TEMPERATURA	UND	2
282	SILENCIOSO	UND	2
283	SOLENOIDE PARADA	UND	2
284	TAMPA TANQUE	UND	2
285	TOMADA LUBRIFICAÇÃO	UND	2
286	TOMADA PRESSÃO CENTRALIZADA	UND	2

287	TURBINA	UND	2
288	TUBO RETORNO	UND	2
289	UNHA	UND	8
290	UNHA DE CANTO	UND	4
291	VALVULA DE FREIO	UND	2
292	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2
293	VIDRO DIANTEIRO CABINE	UND	1
294	VIDRO TRASEIRO CABINE	UND	1
295	VOLANTE MOTOR	UND	1
NEW HOLLAND TL 85 E ANO 2017			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
296	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
297	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UND	2
298	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4
299	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4
300	FILTRO DE AR	UND	4
301	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	UND	4
302	BATERIA 100 AMPERES	UND	2
303	BOMBA DE AGUA	UND	2
304	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	1
305	BICO INJETOR	UND	4
306	CORPO DISTRIBUIDOR BOMBA	UND	1
307	CORREIA	UND	4
308	CUBO	UND	2
309	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
310	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
311	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
312	JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	JG	4
313	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	1
314	KIT EMBREAGEM	UND	1
315	ALTERNADOR	UND	1
316	MANGUEIRA HIDRAULLICA	MT	10
317	HELICE RADIADOR	UND	1
318	SENSOR TEMPERATURA D'AGUA	UND	1
319	JG JUNTAS MOTOR	UND	1
320	JG REPARO BOMBA	UND	2
321	LANTERNA LATERAL DT	UND	2
322	FAROL	UND	4
323	LAMPADA /1/POLO	UND	10

324	LAMPADA /2/POLO	UND	10
325	LAMPADA H1	UND	8
326	INTERRUPTOR OLEO	UND	1
327	LAMPADA H3	UND	8
328	CRUZETA	UND	4
329	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	30
330	OLEO HIDRAULICO	LITRO	30
331	OLEO W90	LITRO	15
332	POLIA	UND	2
333	RADIADOR	UND	1
334	RETENTOR CUBO	UND	4
335	RETROVISOR	UND	2
336	ROLAMENTO RODA	UND	4
337	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
338	HORIMETRO	UND	2
339	TAMPA TANQUE	UND	2
340	TAMPA RADIADOR	UND	2
341	TURBINA	UND	1
342	ENGATE	UND	6
343	FUSIVEL	UND	50
344	FLUIDO P/FREIO DOT3	LITRO	15
345	FLUIDO P/FREIO DOT4	LITRO	10
346	VALVULA DE CONTROLE	UND	2
347	GRAXA	KG	20
MASSEY FERGUNSON-4275 ANO 2013			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
348	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
349	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UND	4
350	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8
351	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8
352	FILTRO DE AR	UND	8
353	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	UND	8
354	BATERIA 100 AMPERES	UND	4
355	BOMBA DE AGUA	UND	4
356	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	2
357	BICO INJETOR	UND	8
358	CORPO DISTRIBUIDOR BOMBA	UND	2
359	CORREIA	UND	8
360	CUBO	UND	4

361	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
362	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	8
363	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
364	JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	JG	8
365	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	2
366	KIT EMBREAGEM	UND	2
367	ALTERNADOR	UND	2
368	MANGUEIRA HIDRAULLICA	MT	20
369	HELICE RADIADOR	UND	2
370	SENSOR TEMPERATURA D'AGUA	UND	2
371	JG JUNTAS MOTOR	UND	2
372	JG REPARO BOMBA	UND	4
373	LANTERNA LATERAL DT	UND	4
374	FAROL	UND	8
375	LAMPADA /1/POLO	UND	20
376	LAMPADA /2/POLO	UND	20
377	LAMPADA H1	UND	16
378	INTERRUPTOR OLEO	UND	2
379	LAMPADA H3	UND	16
380	CRUZETA	UND	8
381	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	60
382	OLEO HIDRAULICO	LITRO	60
383	OLEO W90	LITRO	30
384	POLIA	UND	4
385	RADIADOR	UND	2
386	RETENTOR CUBO	UND	8
387	RETROVISOR	UND	4
388	ROLAMENTO RODA	UND	8
389	MANGOTE DO RADIADOR	UND	4
390	HORIMETRO	UND	4
391	TAMPA TANQUE	UND	4
392	TAMPA RADIADOR	UND	4
393	TURBINA	UND	2
394	ENGATE	UND	12
395	FUSIVEL	UND	100
396	FLUIDO P/FREIO DOT3	LITRO	30
397	FLUIDO P/FREIO DOT4	LITRO	20
398	VALVULA DE CONTROLE	UND	4
399	GRAXA	KG	40

CAMINHAO/BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 ANO 2013/2014			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
400	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	4
401	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	100
402	ABRAÇADEIRA FEIXE MOLAS	UND	8
403	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	4
404	ALTERNADOR	UND	1
405	AMORTECEDOR CABINE	UND	8
406	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
407	ANEL SICRONIZADOR	UND	6
408	BATERIA 90 AMPERES	UND	2
409	BARRA DIREÇÃO	UND	4
410	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	2
411	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	2
412	BICO INJETOR	UND	6
413	BOMBA D'AGUA	UND	1
414	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1
415	BOMBA HIDRAULICA BASCULANTE	UND	1
416	BUZINA	UND	1
417	CHAVE LUZ	UND	1
418	CHAVE SETA	UND	1
419	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1
420	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1
421	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
422	COXIM CABINE	UND	4
423	CRUZETA	UND	6
424	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	2
425	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
426	CUICA DE FREIO	UND	4
427	CJ FAROL LD/E	UND	2
428	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	4
429	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4
430	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4
431	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4
432	FILTRO HIDRAULICO	UND	4
433	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UND	4
434	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	1
435	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	1
436	JG REPARO CILINDRO HID BASCULANTE	UND	2

437	JG REPARO SICRONIZADOR	UND	4
438	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	4
439	JOGO EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	4
440	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1
441	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
442	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	1
443	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	1
444	JOGO REPARO CUICA COMPLETO	UND	6
445	KIT EMBREAGEM	UND	1
446	KIT ESTABILIZADOR	UND	4
447	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
448	LANTERNA CABINE	UND	2
449	LÂMPADA 67	UND	20
450	LÂMPADA 69	UND	20
451	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20
452	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20
453	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
454	LUVA DO PINHÃO	UND	1
455	LUVA PONTEIRA CARDAN	UND	1
456	MAÇANETA DE ACIONAMENTO DO VIDRO	UND	2
457	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	2
458	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	2
459	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	1
460	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	1
461	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO TURBINA	UND	1
462	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	UND	1
463	MOLA 2ª VIRADA	UND	2
464	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
465	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
466	MOTOR DO LIMPADOR	UND	1
467	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	10
468	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	20
469	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	80
470	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	40
471	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2
472	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
473	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UND	20
474	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	20
475	POLIA CORREIA	UND	2
476	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1

477	RADIADOR	UND	3
478	RELÉ AUXILIAR PARTIDA	UND	1
479	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO AGUA	UND	1
480	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HID	UND	1
481	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2
482	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2
483	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1
484	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	1
485	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	UND	1
486	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2
487	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	4
488	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	4
489	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (G)	UND	2
490	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (P)	UND	2
491	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
492	SOLENOIDE	UND	1
493	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UND	4
494	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UND	4
495	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4
496	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4
497	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	1
498	TAMPA TANQUE	UND	1
499	TENSOR CORREIA ALT	UND	1
500	TERMINAL ALAVANCA MARCHA	UND	1
501	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4
502	TURBINA	UND	1
503	VIDRO PORTA LD	UND	1
504	VIDRO PORTA LE	UND	1
CAMINHAO/TANQUE M.BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
505	BOMBA DAGUA	UND	1
506	BATERIA 90 AMPERES	UND	2
507	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
508	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
509	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	JG	1
510	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	JG	1
511	BRONZE CETRAL DO MOTOR	JG	1
512	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1

513	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABIZADOR	UND	4
514	BULBO DE ÓLEO	UND	2
515	BULBO DE TEMPERATURA	UND	2
516	BUZINA	UND	2
517	CHAVE DE LUZ	UND	2
518	CHAVE DE SETA	UND	1
519	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1
520	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1
521	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1
522	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
523	COMPRESSOR DE AR	UND	1
524	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UND	1
525	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1
526	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UND	1
527	EMBUCHAMENTO	UND	1
528	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2
529	FILTRO DE AR	UND	2
530	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	UND	2
531	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP. D'ÁGUA	UND	2
532	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	2
533	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	2
534	ENGRENAGEM MOTRIZ	UND	1
535	ENGRENAGEM 3ª FIXA	UND	1
536	ENGRENAGEM 5ª FIXA	UND	1
537	ENGRENAGEM 5ª MOVEL	UND	1
538	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	UND	1
539	LIMPADOR DO PARABRISA	PAR	2
540	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1
541	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2
542	LÂMPADA 67 24 V.	UND	3
543	LÂMPADA DE 01 POLO 24 V.	UND	2
544	LÂMPADA DE 02 POLOS 24 V.	UND	2
545	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
546	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2
547	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
548	MOLA MESTRE DIANT	UND	2
549	MOLA MESTRE DIANT 2ª VIRADA	UND	2
550	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
551	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	UND	2
552	MOTOR DE PARTIDA COMP.	UND	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

553	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (LITRO)	LT	50
554	ÓLEO DA TRANSMISSÃO (LITRO)	LT	40
555	ÓLEO HIDRAULICO (LITRO)	LT	40
556	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	10
557	PALHETA RADIADOR	UND	2
558	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UND	2
559	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UND	4
560	CAMARA DE AR 1000X20	UND	4
561	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	UND	1
562	SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	1
563	SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA 2ª 3ª	UND	1
564	SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA 4ª 5ª	UND	1
565	EIXO DE PRISER DA CAIXA DE MARCHA	UND	1
566	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2
567	RETENTOR DO SEMI-EIXO	UND	2
568	RETENTOR RODA TRAS INTER	UND	2
569	RADIADOR	UND	1
570	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2
571	SUPORTE DA CUICA DE FREIO	UND	2
572	SUPORTE MOLA DIANT./DIANT.	UND	2
573	SUPORTE MOLA DIANT./TRAS.	UND	2
574	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
575	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
576	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
577	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2
578	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2
579	ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE	UND	1
580	ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE	UND	1
581	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2
582	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2
CAMINHAO/MEC.OPERAC. FORD/ F-12000 160 ANO 2002/2003			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
583	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	200
584	ABRAÇADEIRA FEIXE MOLAS	UND	16
585	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	8
586	ALTERNADOR	UND	2
587	AMORTECEDOR CABINE	UND	4
588	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
589	ANEL SICRONIZADOR	UND	12

590	BATERIA 90 AMPERES	UND	4
591	BARRA DIREÇÃO	UND	8
592	BASE MOTOR	UND	4
593	BICO INJETOR	UND	12
594	BOMBA D'AGUA	UND	2
595	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	2
596	BUZINA	UND	2
597	CHAVE LUZ	UND	2
598	CHAVE SETA	UND	2
599	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2
600	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2
601	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
602	JG BUCHAS CABINE	UND	4
603	CRUZETA	UND	12
604	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	4
605	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4
606	CUICA DE FREIO	UND	8
607	CJ FAROL LD/E	UND	4
608	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
609	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
610	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8
611	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8
612	FILTRO HIDRAULICO	UND	8
613	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UND	8
614	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2
615	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2
616	JG REPARO SICRONIZADOR	UND	12
617	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	8
618	JOGO EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	8
619	JOGO JUNTA MOTOR	UND	2
620	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
621	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	2
622	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	2
623	JOGO REPARO CUICA COMPLETO	UND	12
624	KIT EMBREAGEM	UND	2
625	KIT ESTABILIZADOR	UND	8
626	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
627	LANTERNA CABINE	UND	4
628	LÂMPADA 67	UND	40
629	LÂMPADA 69	UND	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

630	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	40
631	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	40
632	LÂMPADA DO FAROL	UND	8
633	MAÇANETA DE ACIONAMENTO DO VIDRO	UND	4
634	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	4
635	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	4
636	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	2
637	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
638	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	UND	2
639	MOLA 2ª VIRADA	UND	4
640	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	4
641	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
642	MOTOR DO LIMPADOR	UND	2
643	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	20
644	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	40
645	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	160
646	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	80
647	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4
648	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2
649	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UND	40
650	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	40
651	RADIADOR	UND	2
652	RELÉ AUXILIAR PARTIDA	UND	4
653	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO AGUA	UND	2
654	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4
655	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4
656	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2
657	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	2
658	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	UND	2
659	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4
660	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	8
661	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	8
662	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (G)	UND	4
663	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (P)	UND	4
664	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
665	SOLENOIDE PARADA	UND	2
666	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UND	8
667	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UND	8
668	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	8
669	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	8

670	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	4
671	TAMPA TANQUE	UND	4
672	TENSOR CORREIA ALT	UND	4
673	TERMINAL ALAVANCA MARCHA	UND	4
674	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8
675	TURBINA	UND	2
D-20 ANO 1998			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
676	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	4
677	ALTERNADOR	UND	1
678	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
679	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
680	ANEL SICRONIZADOR	UND	4
681	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1
682	BANDEJA INFERIOR	UND	4
683	BANDEJA SUPERIOR	UND	4
684	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	2
685	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	2
686	BATETOR FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	2
687	BICO INJETOR	UND	4
688	BATEDOR BANDEJA SUPERIOR	UND	4
689	BATEDOR BANDEJA INFERIOR	UND	4
690	BOMBA D'AGUA	UND	1
691	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1
692	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
693	BRAÇO AUXILIAR	UND	1
694	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	1
695	BUZINA	UND	1
696	CHAVE LUZ	UND	1
697	CHAVE SETA	UND	1
698	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1
699	CILINDRO FREIO RODA	UND	2
700	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1
701	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1
702	CONEXÃO FREIO	UND	2
703	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
704	COXIM CABINE	UND	4
705	CRUZETA	UND	4
706	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2

707	CUBO RODATRASEIRA	UND	2
708	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2
709	FAROL LD/E	UND	2
710	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	UND	2
711	FILTRO CABINE	UND	4
712	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4
713	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	4
714	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4
715	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4
716	FILTRO HIDRAULICO	UND	4
717	HIDROVACUO FREIO	UND	1
718	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1
719	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	1
720	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	1
721	JG REPARO PASTILHA FREIO	UND	2
722	JG REPARO PINÇA FREIO	UND	2
723	JG REPARO SICRONIZADOR	UND	4
724	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1
725	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
726	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	1
727	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	1
728	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	6
729	KIT EMBREAGEM	UND	1
730	LÂMPADA 67	UND	20
731	LÂMPADA 69	UND	20
732	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20
733	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20
734	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
735	LANTERNA DA PLACA	UND	2
736	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
737	LUVA DO PINHÃO	UND	1
738	LUVA PONTEIRA CARDAN	UND	1
739	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	2
740	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	2
741	MANGOTE FILTRO AR	UND	1
742	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	1
743	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	1
744	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO TURBINA	UND	1
745	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2
746	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2

747	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	UND	1
748	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	2
749	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
750	MOTOR DO LIMPADOR	UND	1
751	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	10
752	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	10
753	OLEO DO MOTOR 15W40	LITRO	50
754	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	40
755	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2
756	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
757	PIVO INFERIOR	UND	4
758	PIVO SUPERIOR	UND	4
759	POLIA CORREIA	UND	2
760	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1
761	RADIADOR	UND	3
762	RELÉ AUXILIAR	UND	4
763	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	4
764	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND	1
765	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HID	UND	1
766	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2
767	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2
768	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1
769	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	1
770	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	UND	1
771	RETENTOR POLIA	UND	1
772	RETENTOR VOLANTE	UND	4
773	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2
774	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	4
775	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	4
776	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
777	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
778	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
779	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4
780	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	1
781	TAMPA TANQUE	UND	1
782	TRAVA SEMI EIXO	UND	4
783	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	2
784	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	2
785	TURBINA	UND	1
Secretaria Municipal de Assistência Social e			

Cidadania			
CAMINHONETE/ABER/MMC/L200 TRITON 2.4 HLS ANO 2014/2015			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
786	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	40
787	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	8
788	ALTERNADOR	UND	1
789	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
790	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
791	BATERIAL 70 AMPERES	UND	2
792	BANDEJA INFERIOR	UND	4
793	BANDEJA SUPERIOR	UND	4
794	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	4
795	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	4
796	BATETOR FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	4
797	BICO INJETOR	UND	8
798	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	UND	4
799	BOMBA D'AGUA	UND	1
800	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1
801	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
802	BRAÇO AUXILIAR	UND	2
803	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	2
804	BUZINA	UND	2
805	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2
806	CILINDRO FREIO RODA	UND	4
807	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2
808	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2
809	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
810	KIT CORREIA DENTADA	UND	2
811	KIT COXIM CABINE	UND	2
812	CRUZETA	UND	4
813	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
814	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2
815	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2
816	FAROL LD/E	UND	4
817	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	UND	4
818	FILTRO CABINE	UND	4
819	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4
820	FILTRO DE AR	UND	4

821	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4
822	HELICE RADIADOR	UND	2
823	HIDROVACUO FREIO	UND	2
824	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2
825	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	2
826	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2
827	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2
828	JG REPARO PASTILHA FREIO	UND	4
829	JG REPARO PINÇA FREIO	UND	4
830	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
831	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	2
832	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	2
833	KIT EMBREAGEM	UND	2
834	KIT BORRACHAS ESTABILIZADOR	UND	8
835	LÂMPADA 67	UND	20
836	LÂMPADA 69	UND	20
837	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20
838	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20
839	LÂMPADA DO FAROL	UND	8
840	LANTERNA DA PLACA	UND	4
841	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
842	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	8
843	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	8
844	MACANETA TAMPA TRASEIRA	UND	2
845	MANGOTE FILTRO AR	UND	2
846	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	2
847	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
848	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4
849	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	4
850	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
851	MOTOR DO LIMPADOR	UND	2
852	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	10
853	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	10
854	OLEO DO MOTOR 15W40	LITRO	64
855	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	40
856	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4
857	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2
858	PIVO INFERIOR	UND	4
859	PIVO SUPERIOR	UND	4
860	POLIA CORREIA	UND	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

861	RADIADOR	UND	2
862	RELÉ AUXILIAR	UND	4
863	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4
864	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2
865	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	2
866	RETENTOR POLIA	UND	2
867	RETENTOR VOLANTE	UND	2
868	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	2
869	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	2
870	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4
871	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	4
872	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	4
873	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4
874	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
875	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
876	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4
877	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	2
878	TAMPA TANQUE	UND	2
879	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4
880	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4
881	TURBINA	UND	1
CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ ANO 2018/2019			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
882	ALTERNADOR	UND	2
883	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
884	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8
885	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	8
886	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	2
887	BANDEJA TRASEIRA	UND	8
888	BICO INJETOR	UND	12
889	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	2
890	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4
891	BOBINA IGNIÇÃO	UND	8
892	BRAÇO TENSOR	UND	8
893	BRAÇO OSCILANTE	UND	8
894	BUZINA	UND	4
895	BATERIA 60 AMPERES	UND	4
896	CABO CAPO	UND	2
897	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

898	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2
899	CILINDRO RODA TS	UND	8
900	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	2
901	CONDENSADOR ACD	UND	2
902	CORPO BORBOLETA	UND	4
903	CORREIA ALTERNADOR	UND	8
904	CORREIA DENTADA	UND	8
905	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
906	COXIM MOTOR	UND	8
907	COXIM SILENCIOSO	UND	16
908	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8
909	CUBO RODA TRASEIRA	UND	8
910	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	8
911	ELETROVENTILADOR	UND	4
912	ENGENHO PORTA LD/LE	UND	8
913	FAROL	UND	4
914	FECHADURA PORTA	UND	8
915	FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	4
916	FILTRO CABINE	UND	8
917	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	16
918	FILTRO DO AR	UND	12
919	FILTRO DO ÓLEO	UND	12
920	HIDROVACUO FREIO	UND	2
921	KIT ESTABILIZADOR	UND	16
922	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2
923	JOGO CABO VELA	JG	6
924	JG JUNTAS MOTOR	JG	2
925	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	8
926	JG REPARO TRAMBULADOR MARCHA	JG	4
927	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	6
928	JOGO VELA	JG	8
929	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	8
930	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	8
931	KIT EMBREAGEM	KIT	4
932	LAMPADA FAROL	UND	20
933	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
934	MACANETA EXT PORTA	UND	8
935	MACANETA TAMPA TRAS	UND	2
936	MANGOTE FILTRO DO AR C/RABICHO	UND	8
937	MANGOTE INFERIOR RADIADOR C/AR	UND	8

938	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4
939	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	8
940	ÓLEO MOTOR 5W30	LITRO	48
941	PALHETA LIMPADOR	UND	8
942	PARABRISA	UND	4
943	PARAFUSO RODA	UND	32
944	PIVO SUSPENSAO	UND	8
945	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	2
946	RADIADOR	UND	4
947	RESERVATORIO AGUA	UND	4
948	RETROVISOR	UND	4
949	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	8
950	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	4
951	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8
952	SENSOR PRESSÃO	UND	8
953	SENSOR ROTAÇÃO	UND	8
954	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4
955	SILENCIOSO FINAL	UND	4
956	SONDA LAMBDA	UND	8
957	TAMBOR FREIO	UND	8
958	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8
959	VALVULA TERMOSTATICA	UND	4
HILLUX ANO 2018			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
960	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	50
961	ABRAÇADEIRA MANGOTE INTERCOOLER	UND	1
962	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	4
963	ALTERNADOR	UND	1
964	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
965	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
966	ANEL SICRONIZADOR	UND	4
967	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4
968	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1
969	BANDEJA INFERIOR	UND	4
970	BANDEJA SUPERIOR	UND	4
971	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	2
972	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	2
973	BATETOR FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	2
974	BICO INJETOR	UND	4

975	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	UND	4
976	BOMBA D'AGUA	UND	1
977	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1
978	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
979	BRAÇO AUXILIAR	UND	1
980	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	1
981	BUZINA	UND	1
982	CHAVE LUZ	UND	1
983	CHAVE SETA	UND	1
984	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1
985	CILINDRO FREIO RODA	UND	2
986	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1
987	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1
988	CONEXÃO FREIO	UND	2
989	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
990	CORREIA DENTADA	UND	2
991	COXIM CABINE	UND	4
992	CRUZETA	UND	4
993	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
994	CUBO RODATRASEIRA	UND	2
995	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2
996	FAROL LD/E	UND	2
997	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	UND	2
998	FILTRO CABINE	UND	4
999	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4
1000	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	4
1001	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4
1002	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4
1003	FILTRO HIDRAULICO	UND	4
1004	GIROFLEX	UND	1
1005	HIDROVACUO FREIO	UND	1
1006	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1
1007	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	1
1008	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	1
1009	JG REPARO PASTILHA FREIO	UND	2
1010	JG REPARO PINÇA FREIO	UND	2
1011	JG REPARO SICRONIZADOR	UND	4
1012	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1
1013	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
1014	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	1

1015	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	1
1016	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	6
1017	KIT EMBREAGEM	UND	1
1018	KIT ESTABILIZADOR	UND	4
1019	LÂMPADA 67	UND	20
1020	LÂMPADA 69	UND	20
1021	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20
1022	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20
1023	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
1024	LANTERNA DA PLACA	UND	2
1025	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
1026	LUVA DO PINHÃO	UND	1
1027	LUVA PONTEIRA CARDAN	UND	1
1028	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	2
1029	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	2
1030	MANGOTE FILTRO AR	UND	1
1031	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	1
1032	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	1
1033	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO TURBINA	UND	1
1034	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2
1035	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2
1036	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	UND	1
1037	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	2
1038	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
1039	MOTOR DO LIMPADOR	UND	1
1040	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	10
1041	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	10
1042	OLEO DO MOTOR 15W40	LITRO	50
1043	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	40
1044	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2
1045	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
1046	PIVO INFERIOR	UND	4
1047	PIVO SUPERIOR	UND	4
1048	POLIA CORREIA	UND	2
1049	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1
1050	RADIADOR	UND	3
1051	RELÉ AUXILIAR	UND	4
1052	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND	1
1053	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HID	UND	1
1054	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2

1088	BICO INJETOR	UND	8	
1089	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	UND	4	
1090	BOMBA D'AGUA	UND	1	
1091	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1	
1092	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	
1093	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	
1094	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	2	
1095	BUZINA	UND	2	
1096	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	
1097	CILINDRO FREIO RODA	UND	4	
1098	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	
1099	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	
1100	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	
1101	KIT CORREIA DENTADA	UND	2	
1102	KIT COXIM CABINE	UND	2	
1103	CRUZETA	UND	4	
1104	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	
1105	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	
1106	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	
1107	FAROL LD/E	UND	4	
1108	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	UND	4	
1109	FILTRO CABINE	UND	4	
1110	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	
1111	FILTRO DE AR	UND	4	
1112	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	
1113	HELICE RADIADOR	UND	2	
1114	HIDROVACUO FREIO	UND	2	
1115	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	
1116	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	2	
1117	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	
1118	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2	
1119	JG REPARO PASTILHA FREIO	UND	4	
1120	JG REPARO PINÇA FREIO	UND	4	
1121	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	
1122	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	2	
1123	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	
1124	KIT EMBREAGEM	UND	2	
1125	KIT BORRACHAS ESTABILIZADOR	UND	8	
1126	LÂMPADA 67	UND	20	
1127	LÂMPADA 69	UND	20	

1128	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20	
1129	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20	
1130	LÂMPADA DO FAROL	UND	8	
1131	LANTERNA DA PLACA	UND	4	
1132	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	
1133	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	8	
1134	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	8	
1135	MACANETA TAMPA TRASEIRA	UND	2	
1136	MANGOTE FILTRO AR	UND	2	
1137	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	2	
1138	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2	
1139	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4	
1140	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	4	
1141	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	
1142	MOTOR DO LIMPADOR	UND	2	
1143	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	10	
1144	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	10	
1145	OLEO DO MOTOR 15W40	LITRO	64	
1146	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	40	
1147	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4	
1148	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	
1149	PIVO INFERIOR	UND	4	
1150	PIVO SUPERIOR	UND	4	
1151	POLIA CORREIA	UND	4	
1152	RADIADOR	UND	2	
1153	RELÉ AUXILIAR	UND	4	
1154	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	
1155	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2	
1156	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	2	
1157	RETENTOR POLIA	UND	2	
1158	RETENTOR VOLANTE	UND	2	
1159	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	2	
1160	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	2	
1161	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	
1162	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	4	
1163	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	4	
1164	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	
1165	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2	
1166	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	
1167	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	

1168	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	2	
1169	TAMPA TANQUE	UND	2	
1170	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4	
1171	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4	
1172	TURBINA	UND	1	
MB SPRINTER RONTAN AMBULANCIA ANO: 2012 E 2016				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	
1173	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	100	
1174	ABRAÇADEIRA MANGOTE INTERCOOLER	UND	2	
1175	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	8	
1176	ALTERNADOR	UND	2	
1177	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	
1178	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	
1179	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	8	
1180	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	2	
1181	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	4	
1182	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	4	
1183	BATERIA 90 AMPERES	UND	4	
1184	BATETOR FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	4	
1185	BICO INJETOR	UND	16	
1186	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	UND	8	
1187	BOIA DO TANQUE	UND	2	
1188	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	
1189	BOMBA D'AGUA	UND	2	
1190	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	2	
1191	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	
1192	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	
1193	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	2	
1194	BUCHA FEIXE MOLA	UND	16	
1195	BUZINA	UND	2	
1196	CABO TRAMBULADOR	UND	2	
1197	CAIXA DIREÇÃO	UND	2	
1198	CANO TURBINA	UND	2	
1199	CHAVE LUZ	UND	2	
1200	CHAVE SETA	UND	2	
1201	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	
1202	CILINDRO FREIO RODA	UND	4	
1203	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	
1204	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	

1205	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	
1206	COIFA LADO CAMBIO	UND	4	
1207	CONEXÃO FREIO	UND	4	
1208	CORREIA DENTADA	UND	4	
1209	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	
1210	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	
1211	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	
1212	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	
1213	DISCO FREIO TRASEIRO	UND	4	
1214	FAROL LD/E	UND	4	
1215	FECHADURA PORTA LATERAL	UND	2	
1216	FILTRO CABINE	UND	8	
1217	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	8	
1218	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8	
1219	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8	
1220	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8	
1221	FILTRO HIDRAULICO	UND	8	
1222	HIDROVACUO FREIO	UND	2	
1223	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	
1224	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	
1225	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2	
1226	JG REPARO PASTILHA FREIO	UND	4	
1227	JG REPARO PINÇA FREIO	UND	4	
1228	JOGO JUNTA MOTOR	UND	2	
1229	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	
1230	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	
1231	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	
1232	KIT EMBREAGEM	UND	2	
1233	KIT ESTABILIZADOR	UND	8	
1234	LÂMPADA 67	UND	40	
1235	LÂMPADA 69	UND	40	
1236	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	40	
1237	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	40	
1238	LÂMPADA DO FAROL	UND	8	
1239	LANTERNA DA PLACA	UND	4	
1240	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	
1241	MANGOTE FILTRO AR	UND	2	
1242	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	2	
1243	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2	
1244	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1245	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	4	
1246	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	4	
1247	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	
1248	MOTOR DO LIMPADOR	UND	2	
1249	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	20	
1250	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	20	
1251	OLEO DO MOTOR 15W40	LITRO	100	
1252	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	80	
1253	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4	
1254	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	
1255	PIVO SUSPENSÃO	UND	8	
1256	POLIA CORREIA	UND	4	
1257	RADIADOR	UND	6	
1258	RELÉ AUXILIAR	UND	8	
1259	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND	2	
1260	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HID	UND	2	
1261	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2	
1262	RETENTOR POLIA	UND	2	
1263	RETENTOR TRAMBULADOR	UND	2	
1264	RETENTOR VOLANTE	UND	8	
1265	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	8	
1266	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	8	
1267	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	
1268	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	4	
1269	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	
1270	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	2	
1271	TAMPA TANQUE	UND	2	
1272	TENSOR CORREIA ALT	UND	2	
1273	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4	
1274	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4	
1275	TRIZETA	UND	8	
1276	TURBINA	UND	2	
CHEVROLET CELTA 1.0 ANO: 2011				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	
1277	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	
1278	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	
1279	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4	
1280	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	
1281	BANDEJA TRASEIRA	UND	4	

1282	BATERIA 60 AMPERES	UND	2	
1283	BICO INJETOR	UND	4	
1284	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	1	
1285	BOBINA IGNIÇÃO	UND	1	
1286	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	
1287	BRAÇO TENSOR	UND	4	
1288	BUZINA	UND	2	
1289	CABO ACELERADOR	UND	1	
1290	CABO CAPO	UND	1	
1291	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	
1292	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	
1293	CILINDRO RODA TS	UND	2	
1294	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	1	
1295	CONDENSADOR ACD	UND	1	
1296	CORPO BORBOLETA	UND	2	
1297	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	
1298	CORREIA DENTADA	UND	4	
1299	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	
1300	COXIM MOTOR	UND	4	
1301	COXIM SILENCIOSO	UND	8	
1302	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	
1303	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	
1304	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	
1305	ELETROVENTILADOR	UND	2	
1306	ENGENHO PORTA LD/LE	UND	4	
1307	FAROL	UND	2	
1308	FECHADURA PORTA	UND	4	
1309	FILTRO CABINE	UND	4	
1310	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	8	
1311	FILTRO DO AR	UND	6	
1312	FILTRO DO ÓLEO	UND	6	
1313	HIDROVACUO FREIO	UND	1	
1314	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	
1315	JG JUNTAS MOTOR	JG	1	
1316	JG REPARO TRAMBULADOR MARCHA	JG	2	
1317	JOGO CABO VELA	JG	3	
1318	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	
1319	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	3	
1320	JOGO VELA	JG	4	
1321	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1322	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	
1323	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	
1324	KIT EMBREAGEM	KIT	2	
1325	KIT ESTABILIZADOR	UND	8	
1326	LAMPADA FAROL	UND	10	
1327	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	
1328	MACANETA EXT PORTA	UND	4	
1329	MACANETA TAMPA TRAS	UND	1	
1330	MANGOTE FILTRO DO AR C/RABICHO	UND	4	
1331	MANGOTE INFERIOR RADIADOR C/AR	UND	4	
1332	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	
1333	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	1	
1334	ÓLEO MOTOR 5W30	LITRO	24	
1335	PALHETA LIMPADOR	UND	2	
1336	PARABRISA	UND	1	
1337	PARAFUSO RODA	UND	16	
1338	PIVO SUSPENSAO	UND	4	
1339	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	1	
1340	RADIADOR	UND	2	
1341	REPARO TRAMBULADOR	UND	1	
1342	RESERVATORIO AGUA	UND	2	
1343	RETROVISOR	UND	2	
1344	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	4	
1345	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	2	
1346	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	
1347	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	1	
1348	SENSOR PRESSÃO	UND	4	
1349	SENSOR ROTAÇÃO	UND	4	
1350	SILENCIOSO FINAL	UND	2	
1351	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	
1352	SONDA LAMBDA	UND	4	
1353	TAMBOR FREIO	UND	4	
1354	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	
1355	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	
FIAT DUCATO ANO 2010				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	
1356	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	
1357	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	
1358	ANTI FERRUGEM	UND	2	

1359	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	
1360	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	
1361	BATERIA 90 AMPERES	UND	2	
1362	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	4	
1363	BOMBA DAGUA	UND	1	
1364	BRACO AUXILIAR Z	UND	2	
1365	BRACO SETOR	UND	2	
1366	BUCHA AMORTECEDOR	UND	8	
1367	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	8	
1368	BUCHA DA BANDEIJA INF DT	UND	4	
1369	BUCHA DA BANDEIJA INF TS	UND	4	
1370	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	
1371	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	
1372	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	
1373	COLA JUNTA 3M	UND	2	
1374	COLA SILICONE 598	UND	4	
1375	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	
1376	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	
1377	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2	
1378	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	
1379	DISCO FREIO	UND	4	
1380	ESTOPA	UND	5	
1381	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	
1382	FILTRO DE AR	UND	6	
1383	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	
1384	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UND	2	
1385	GRAXA	UND	4	
1386	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	
1387	INTERRUPTOR OLEO	UND	1	
1388	JUNTA CABECOTE	UND	1	
1389	JUNTA CARTER	UND	2	
1390	KIT EMBREAGEM	UND	2	
1391	LAMPADA 1034	UND	6	
1392	LAMPADA 1141	UND	6	
1393	LAMPADA 67	UND	6	
1394	LAMPADA FAROL	UND	4	
1395	LIXA	UND	5	
1396	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	
1397	MANGOTE INTERCOOLER	UND	2	
1398	OLEO 85W140	UND	24	

1399	OLEO DEXRON III	UND	24	
1400	OLEO MOTOR 15W40	UND	48	
1401	PASTILHA DE FREIO	UND	4	
1402	PIVO INFERIOR	UND	4	
1403	PIVO SUPERIOR	UND	4	
1404	REGULADOR ELETRONICO	UND	1	
1405	RELE AUXILIAR	UND	1	
1406	REPARO PINCA	UND	2	
1407	RETENTOR DIANTEIRO	UND	4	
1408	RETENTOR PINHAO	UND	1	
1409	RETENTOR POLIA	UND	1	
1410	RETENTOR TRASEIRO	UND	4	
1411	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	2	
1412	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	UND	2	
1413	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	UND	2	
1414	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	2	
1415	SAPATA FREIO	UND	3	
1416	TAMBOR DE FREIO	UND	2	
1417	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	4	
1418	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	4	
FIAT FIORINO/AMBULANCIA ANO 2010 E ANO 2013				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	
1419	ALTERNADOR	UND	7	
1420	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	28	
1421	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	28	
1422	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	28	
1423	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	7	
1424	BANDEJA SUSPENSAO	UND	28	
1425	BATERIA 60 AMPERES	UND	14	
1426	BICO INJETOR	UND	42	
1427	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	7	
1428	BOBINA IGNIÇÃO	UND	28	
1429	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	14	
1430	BRAÇO OSCILANTE	UND	28	
1431	BRAÇO TENSOR	UND	28	
1432	BUZINA	UND	14	
1433	CABO CAPO	UND	7	
1434	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	7	
1435	CATALIZADOR	UND	7	

1436	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	7	
1437	CILINDRO RODA TS	UND	28	
1438	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	7	
1439	CONDENSADOR ACD	UND	7	
1440	CORPO BORBOLETA	UND	14	
1441	CORREIA ALTERNADOR	UND	28	
1442	CORREIA DENTADA	UND	28	
1443	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	28	
1444	COXIM MOTOR	UND	28	
1445	COXIM SILENCIOSO	UND	56	
1446	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	28	
1447	CUBO RODA TRASEIRA	UND	28	
1448	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	28	
1449	ELETROVENTILADOR	UND	14	
1450	ENGENHO PORTA LD/LE	UND	14	
1451	FAROL	UND	14	
1452	FECHADURA PORTA	UND	28	
1453	FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	14	
1454	FILTRO CABINE	UND	28	
1455	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	56	
1456	FILTRO DO AR	UND	42	
1457	FILTRO DO ÓLEO	UND	42	
1458	HIDROVACUO FREIO	UND	7	
1459	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	7	
1460	JG JUNTAS MOTOR	JG	7	
1461	JG REPARO TRAMBULADOR MARCHA	JG	14	
1462	JOGO CABO VELA	JG	21	
1463	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	28	
1464	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	21	
1465	JOGO VELA	JG	28	
1466	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	28	
1467	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	28	
1468	KIT EMBREAGEM	KIT	14	
1469	KIT ESTABILIZADOR	UND	56	
1470	LAMPADA FAROL	UND	70	
1471	LANTERNA TRASEIRA	UND	14	
1472	MACANETA EXT PORTA	UND	14	
1473	MACANETA TAMPA TRAS	UND	7	
1474	MANGOTE FILTRO DO AR C/RABICHO	UND	28	
1475	MANGOTE INFERIOR RADIADOR C/AR	UND	28	

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1476	MANGUEIRA FREIO DT	UND	14	
1477	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	28	
1478	ÓLEO MOTOR 5W30	LITRO	168	
1479	PALHETA LIMPADOR	UND	28	
1480	PARABRISA	UND	14	
1481	PARAFUSO RODA	UND	112	
1482	PIVO SUSPENSAO	UND	28	
1483	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	7	
1484	RADIADOR	UND	14	
1485	RESERVATORIO AGUA	UND	14	
1486	RETROVISOR	UND	14	
1487	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	28	
1488	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	14	
1489	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	28	
1490	SENSOR PRESSÃO	UND	28	
1491	SENSOR ROTAÇÃO	UND	28	
1492	SILENCIOSO FINAL	UND	14	
1493	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	14	
1494	SONDA LAMBDA	UND	28	
1495	TAMBOR FREIO	UND	28	
1496	TERMINAL DIREÇÃO	UND	28	
1497	VALVULA TERMOSTATICA	UND	14	
RENAULT MASTER/AMBULANCIA ANO 2004 /ANO 2009/2010 ANO 2015 E ANO 2018/2019				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	
1498	ALTERNADOR	UND	4	
1499	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	
1500	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	
1501	ANTI FERRUGEM	UND	8	
1502	ATUADOR EMBREAGEM	UND	8	
1503	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	4	
1504	BATERIA 90 AMPERES	UND	8	
1505	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	16	
1506	BOMBA DAGUA	UND	4	
1507	BOMBA DE OLEO	UND	4	
1508	BRACO AUXILIAR Z	UND	8	
1509	BRACO SETOR	UND	8	
1510	BUCHA AMORTECEDOR	UND	32	
1511	BUCHA DA BANDEIJA INF DT	UND	16	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1512	BUCHA DA BANDEIJA INF TS	UND	16	
1513	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR	UND	32	
1514	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	8	
1515	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	
1516	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8	
1517	COLA JUNTA 3M	UND	8	
1518	COLA SILICONE 598	UND	16	
1519	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	
1520	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	8	
1521	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8	
1522	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	8	
1523	DISCO FREIO	UND	16	
1524	ESTOPA	UND	20	
1525	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	24	
1526	FILTRO DE AR	UND	24	
1527	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	24	
1528	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UND	8	
1529	GRAXA	UND	16	
1530	IMPULSOR PARTIDA	UND	8	
1531	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	
1532	JUNTA CABECOTE	UND	4	
1533	JUNTA CARTER	UND	8	
1534	KIT EMBREAGEM	UND	8	
1535	LAMPADA 1034	UND	24	
1536	LAMPADA 1141	UND	24	
1537	LAMPADA 67	UND	24	
1538	LAMPADA FAROL	UND	16	
1539	LIXA	UND	20	
1540	MANGOTE FILTRO AR	UND	4	
1541	MANGOTE INTERCOOLER	UND	8	
1542	OLEO MOTOR 15W40	UND	192	
1543	OLEO DEXRON III	UND	96	
1544	OLEO 85W140	UND	96	
1545	PASTILHA DE FREIO	UND	16	
1546	PIVO INFERIOR	UND	16	
1547	PIVO SUPERIOR	UND	16	
1548	REGULADOR ELETRONICO	UND	4	
1549	RELE AUXILIAR	UND	4	
1550	REPARO PINCA	UND	8	
1551	RETENTOR DIANTEIRO	UND	16	

1552	RETENTOR PINHAO	UND	4	
1553	RETENTOR POLIA	UND	4	
1554	RETENTOR TRASEIRO	UND	16	
1555	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	8	
1556	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	UND	8	
1557	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	UND	8	
1558	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	8	
1559	SAPATA FREIO	UND	16	
1560	TAMBOR DE FREIO	UND	16	
1561	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	16	
1562	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	16	
RENALT/KWID/PAS-AUTOMOVEL ZEN 10MT ANO 2018/2019				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	
1563	ABRAÇADEIRA MANGOTE 3.1/2	UND	20	
1564	ALGEMA DIANTEIRA	UND	10	
1565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20	
1566	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20	
1567	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	JG	5	
1568	BATERIA 60 AMPERES	UND	10	
1569	BICO INJETOR	UND	20	
1570	BIELETA	UND	20	
1571	BOMBA D'AGUA	UND	5	
1572	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10	
1573	BRAÇO OSCILANTE	UND	10	
1574	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	JG	5	
1575	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	JG	5	
1576	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	40	
1577	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	JG	20	
1578	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS	JG	20	
1579	BUCHAS DA MESA A SUSPENSAO	UND	80	
1580	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABILIZADOR	UND	80	
1581	BULBO DE ÓLEO	UND	10	
1582	BULBO DE TEMPERATURA	UND	10	
1583	BUZINA	UND	10	
1584	CABEÇOTE	UND	5	
1585	CABO BATERIA GROSSO 0,7M	UND	20	
1586	CHAVE DE LUZ	UND	10	
1587	CHAVE DE SETA	UND	10	
1588	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	10	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1589	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	10	
1590	COIFA	UND	20	
1591	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20	
1592	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	UND	10	
1593	ENGRENAGEM 3ª FIXA CX. MARCHA	UND	10	
1594	ENGRENAGEM 5ª FIXA CX. MARCHA	UND	10	
1595	ENGRENAGEM 5ª MOVEL CX. MARCHA	UND	10	
1596	ENGRENAGEM MATRIZ CX. MARCHA	UND	10	
1597	FAROL	UND	20	
1598	FILTRO DE AR	UND	25	
1599	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	UND	25	
1600	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	25	
1601	JG DE CABOS VELAS	JG	10	
1602	JG DE JUNTAS COM RETENTORES	JG	10	
1603	JG DE VELAS	JG	10	
1604	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	10	
1605	JUNTA HÔMOCIMETICA	UND	10	
1606	KIT DE EMBREAGEM	KIT	10	
1607	KIT ESTABILIZADORES	UND	25	
1608	LÂMPADA 67 12 V.	UND	60	
1609	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V.	UND	40	
1610	LÂMPADA DE 02 POLOS 12 V.	UND	40	
1611	LANTERNA DIANTEIRA	UND	10	
1612	LANTERNA TRASEIRA	UND	10	
1613	LIMPADOR DO PARABRISA	PAR	10	
1614	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	40	
1615	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	UND	10	
1616	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	10	
1617	MESA DA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	10	
1618	MESA DA SUSPENSAO TRASEIRA	UND	10	
1619	MOTOR DE PARTIDA COMP.	UND	10	
1620	ÓLEO DA TRANSMISSÃO (LITRO)	LT	200	
1621	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	50	
1622	ÓLEO HIDRAULICO (LITRO)	LT	200	
1623	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (LITRO)	LT	250	
1624	PALHETA RADIADOR	UND	10	
1625	PASTILHAS DE FREIO	JG	15	
1626	PISTON	JG	5	
1627	PIVO	UND	30	
1628	PRISIONEIRO	UND	60	

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1629	RADIADOR	UND	5	
1630	RELE DUPLO	UND	20	
1631	RETENTOR CX DE MARCHA	UND	10	
1632	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20	
1633	RETENTOR RODA TRAS INTER	UND	20	
1634	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	20	
1635	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	20	
1636	ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE	UND	10	
1637	ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE	UND	10	
1638	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	20	
1639	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	20	
1640	ROLETES EIXO DE PRIZE	UND	10	
1641	SEDE DE VÁLVULA	UND	5	
1642	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20	
1643	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	
1644	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20	
1645	TRIPÓDIO	UND	10	
Secretaria Municipal de Educação				
CAMINHONETE/ABER/MMC/L200 TRITON 2.4 HLS ANO 2014/2015				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	
1646	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	200	
1647	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	40	
1648	ALTERNADOR	UND	5	
1649	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20	
1650	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20	
1651	BATERIAL 70 AMPERES	UND	10	
1652	BANDEJA INFERIOR	UND	20	
1653	BANDEJA SUPERIOR	UND	20	
1654	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	20	
1655	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	20	
1656	BATETOR FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	20	
1657	BICO INJETOR	UND	40	
1658	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	UND	20	
1659	BOMBA D'AGUA	UND	5	
1660	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	5	
1661	BOMBA HIDRAULICA	UND	5	
1662	BRAÇO AUXILIAR	UND	10	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1663	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	10
1664	BUZINA	UND	10
1665	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	10
1666	CILINDRO FREIO RODA	UND	20
1667	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	10
1668	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	10
1669	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10
1670	KIT CORREIA DENTADA	UND	10
1671	KIT COXIM CABINE	UND	10
1672	CRUZETA	UND	20
1673	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	10
1674	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	10
1675	EMBREAGEM VISCOSA	UND	10
1676	FAROL LD/E	UND	20
1677	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	UND	20
1678	FILTRO CABINE	UND	20
1679	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20
1680	FILTRO DE AR	UND	20
1681	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	20
1682	HELICE RADIADOR	UND	10
1683	HIDROVACUO FREIO	UND	10
1684	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	10
1685	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	10
1686	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	10
1687	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	10
1688	JG REPARO PASTILHA FREIO	UND	20
1689	JG REPARO PINÇA FREIO	UND	20
1690	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	20
1691	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	10
1692	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	10
1693	KIT EMBREAGEM	UND	10
1694	KIT BORRACHAS ESTABILIZADOR	UND	40
1695	LÂMPADA 67	UND	100
1696	LÂMPADA 69	UND	100
1697	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	100
1698	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	100
1699	LÂMPADA DO FAROL	UND	40
1700	LANTERNA DA PLACA	UND	20
1701	LANTERNA TRASEIRA	UND	20
1702	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1703	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	40
1704	MACANETA TAMPA TRASEIRA	UND	10
1705	MANGOTE FILTRO AR	UND	10
1706	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	10
1707	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	10
1708	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	20
1709	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	20
1710	MOTOR DE PARTIDA	UND	10
1711	MOTOR DO LIMPADOR	UND	10
1712	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	50
1713	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	50
1714	OLEO DO MOTOR 15W40	LITRO	320
1715	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	200
1716	PALHETA DO LIMPADOR	UND	20
1717	PARABRISA DIANTEIRO	UND	10
1718	PIVO INFERIOR	UND	20
1719	PIVO SUPERIOR	UND	20
1720	POLIA CORREIA	UND	20
1721	RADIADOR	UND	10
1722	RELÉ AUXILIAR	UND	20
1723	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	20
1724	RETENTOR DO PINHÃO	UND	10
1725	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	10
1726	RETENTOR POLIA	UND	10
1727	RETENTOR VOLANTE	UND	10
1728	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	10
1729	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	10
1730	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	20
1731	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	20
1732	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	20
1733	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	20
1734	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	10
1735	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	10
1736	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	20
1737	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	10
1738	TAMPA TANQUE	UND	10
1739	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	20
1740	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	20
1741	TURBINA	UND	5

VW 9.150 ANO 2002			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	
1742	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	100
1743	ABRAÇADEIRA FEIXE MOLAS	UND	8
1744	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	4
1745	ALTERNADOR	UND	6
1746	AMORTECEDOR CABINE	UND	6
1747	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
1748	ANEL SICRONIZADOR	UND	12
1749	BARRA DIREÇÃO	UND	8
1750	BASE MOTOR	UND	6
1751	BATERIA 150 AMPERES	UND	18
1752	BICO INJETOR	UND	8
1753	BOMBA D'AGUA	UND	6
1754	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	4
1755	BUZINA	UND	4
1756	CHAVE LUZ	UND	4
1757	CHAVE SETA	UND	4
1758	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	6
1759	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	6
1760	CJ FAROL LD/E	UND	4
1761	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
1762	CRUZETA	UND	6
1763	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	8
1764	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8
1765	CUICA DE FREIO	UND	4
1766	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
1767	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
1768	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8
1769	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	8
1770	FILTRO HIDRAULICO	UND	8
1771	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UND	8
1772	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	4
1773	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	4
1774	JG BUCHAS CABINE	UND	4
1775	JG REPARO SICRONIZADOR	UND	8
1776	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	8
1777	JOGO EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	8
1778	JOGO JUNTA MOTOR	UND	6
1779	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	8

1780	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	4	
1781	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	3	
1782	JOGO REPARO CUICA COMPLETO	UND	6	
1783	KIT EMBREAGEM	UND	4	
1784	KIT ESTABILIZADOR	UND	10	
1785	LÂMPADA 67	UND	20	
1786	LÂMPADA 69	UND	20	
1787	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20	
1788	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20	
1789	LÂMPADA DO FAROL	UND	8	
1790	LANTERNA CABINE	UND	4	
1791	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	
1792	MAÇANETA DE ACIONAMENTO DO VIDRO	UND	2	
1793	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	6	
1794	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	6	
1795	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	6	
1796	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	6	
1797	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	UND	6	
1798	MOLA 2ª VIRADA	UND	12	
1799	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	8	
1800	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	
1801	MOTOR DO LIMPADOR	UND	6	
1802	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	100	
1803	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	100	
1804	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	200	
1805	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	200	
1806	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4	
1807	PARABRISA DIANTEIRO	UND	4	
1808	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UND	20	
1809	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	20	
1810	RADIADOR	UND	4	
1811	RELÉ AUXILIAR PARTIDA	UND	6	
1812	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO AGUA	UND	6	
1813	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	6	
1814	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	6	
1815	RETENTOR DO PINHÃO	UND	6	
1816	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	6	
1817	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	UND	6	
1818	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6	
1819	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	6	

1820	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	6	
1821	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (G)	UND	6	
1822	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (P)	UND	6	
1823	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	6	
1824	SOLENOIDE PARADA	UND	6	
1825	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UND	10	
1826	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UND	10	
1827	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	8	
1828	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	8	
1829	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	2	
1830	TAMPA TANQUE	UND	2	
1831	TENSOR CORREIA ALT	UND	4	
1832	TERMINAL ALAVANCA MARCHA	UND	4	
1833	TERMINAL DIREÇÃO	UND	6	
1834	TURBINA	UND	6	
VW 15.190 ANO 2012 E 2014				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND		
1835	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	
1836	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	
1837	ARANHA TRAVA RD	UND	15	
1838	ARRUELA TRAVA RD	UND	15	
1839	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	6	
1840	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	6	
1841	BASE MOTOR DT	UND	12	
1842	BASE MOTOR TS	UND	12	
1843	BATERIA 150 AMPERES	UND	6	
1844	BOMBA DAGUA	UND	6	
1845	BOMBA DH	UND	8	
1846	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	12	
1847	CAIXA SATELITE	UND	3	
1848	CHAVE LUZ C RETORNO	UND	6	
1849	CHAVE SETA	UND	6	
1850	CONJ PARAF RD	UND	180	
1851	CONTROLADOR PORTA	UND	8	
1852	CORREIA AL	UND	12	
1853	CRUZETA	UND	12	
1854	CUICA FREIO	UND	12	
1855	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	12	
1856	EMBUCHAMENTO	UND	6	

1857	ESTOPA	UND	60	
1858	FILTRO AR PRIMARIO	UND	12	
1859	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	12	
1860	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	
1861	FILTRO RACOR	UND	12	
1862	FILTRO SECUNDARIO	UND	12	
1863	HELICE MOTOR	UND	6	
1864	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	8	
1865	INTERRUPTOR FR	UND	8	
1866	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	8	
1867	KIT DE EMBREAGEM	UND	6	
1868	LAMPADA 1141	UND	60	
1869	LAMPADA 1141	UND	18	
1870	LAMPADA 67	UND	18	
1871	LAMPADA FAROL	UND	12	
1872	LIXA	UND	15	
1873	LONA FREIO DT	UND	12	
1874	LONA FREIO TS	UND	12	
1875	LUVA TRANSMISSAO	UND	3	
1876	MANGOTE FILTRO AR	UND	8	
1877	MANGOTE INF RADIADOR	UND	8	
1878	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UND	8	
1879	MANGOTE SUP RADIADOR	UND	8	
1880	OLEO 10W40 20L	UND	30	
1881	OLEO 85W140	UND	72	
1882	OLEO DEXRON III	UND	72	
1883	OLEO FREIO 500 ML	UND	30	
1884	OLEO HIDRAULICO 1L	UND	72	
1885	OLEO MOTOR 15W40	UND	144	
1886	OLEO TRANSMISSAO 1L	UND	180	
1887	PALHETA LIMP	UND	12	
1888	PASTILHA DE FREIO	UND	12	
1889	PIVO INFERIOR	UND	12	
1890	PIVO SUPERIOR	UND	12	
1891	PIVO SUSPENSAO	UND	6	
1892	PONTE RETIFICADORA	UND	8	
1893	PONTEIRA TRANSM	UND	8	
1894	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	8	
1895	PROTETOR CARTER	UND	8	
1896	RADIADOR	UND	8	

1897	REGULADOR PRESSAO	UND	8	
1898	REGULADOR ALT	UND	8	
1899	REGULADOR ELETRONICO	UND	8	
1900	RELE AUXILIAR	UND	8	
1901	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UND	8	
1902	REP BOMBA HIDRAULICA	UND	6	
1903	REP CX DIRE	UND	6	
1904	REP VALV FREIO MAO	UND	6	
1905	REP VALV PROTETORA	UND	3	
1906	REPARO ALAVANCA	UND	6	
1907	REPARO PINCA	UND	6	
1908	RESERVATORIO AGUA RAD	UND	3	
1909	RETENTOR DIANTEIRO	UND	12	
1910	RETENTOR DT	UND	12	
1911	RETENTOR PINHAO	UND	12	
1912	RETENTOR POLIA	UND	12	
1913	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	
1914	RETENTOR TRASEIRO	UND	12	
1915	RETENTOR TS	UND	18	
1916	ROL CENTRO	UND	6	
1917	ROL RD DT EXT	UND	12	
1918	ROL RD DT INT	UND	12	
1919	ROL RD TS EXT	UND	6	
1920	ROL RD TS INT	UND	12	
1921	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	6	
1922	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	6	
1923	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	6	
1924	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	6	
1925	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	6	
1926	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	UND	6	
1927	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	UND	6	
1928	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	6	
1929	SAPATA FREIO	UND	9	
1930	SEGMENTO MOTOR	UND	3	
1931	SEMI EIXO	UND	8	
1932	SENSOR BORBOLETA	UND	6	
1933	SENSOR RADIADOR	UND	6	
1934	SERVO EMBREAGEM	UND	6	
1935	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	6	
1936	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	6	

1937	TAMBOR DE FREIO	UND	6	
1938	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UND	3	
1939	SENSOR CORREIA	UND	6	
1940	TERMINAL DIRECAO	UND	6	
1941	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	12	
1942	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	12	
1943	TUBO REFRIGERACAO	UND	6	
1944	VALVULA ADMISSAO	UND	12	
1945	VALVULA APU	UND	6	
1946	VALVULA ESCAPE	UND	12	
1947	VELA DE IGNICAO	UND	28	
MICRO-ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2010/2011				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND		
1948	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	
1949	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	
1950	ARANHA TRAVA RD	UND	6	
1951	ARRUELA TRAVA RD	UND	6	
1952	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	6	
1953	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	6	
1954	BASE MOTOR DT	UND	8	
1955	BASE MOTOR TS	UND	8	
1956	BATERIA 150 AMPERES	UND	12	
1957	BOMBA DAGUA	UND	6	
1958	BOMBA DH	UND	6	
1959	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	8	
1960	CAIXA SATELITE	UND	6	
1961	CHAVE LUZ C RETORNO	UND	6	
1962	CHAVE SETA	UND	2	
1963	CONJ PARAF RD	UND	60	
1964	CONTROLADOR PORTA	UND	6	
1965	CORREIA AL	UND	6	
1966	CRUZETA	UND	6	
1967	CUICA FREIO	UND	8	
1968	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	6	
1969	EMBUCHAMENTO	UND	8	
1970	ESTOPA	UND	20	
1971	FILTRO AR PRIMARIO	UND	10	
1972	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	10	
1973	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1974	FILTRO RACOR	UND	10	
1975	FILTRO SECUNDARIO	UND	10	
1976	HELICE MOTOR	UND	1	
1977	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	6	
1978	INTERRUPTOR FREIO	UND	6	
1979	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	6	
1980	KIT DE EMBREAGEM	UND	6	
1981	LAMPADA 1141	UND	50	
1982	LAMPADA 1141	UND	50	
1983	LAMPADA 67	UND	50	
1984	LAMPADA FAROL	UND	50	
1985	LIXA	UND	50	
1986	LONA FREIO DT	UND	8	
1987	LONA FREIO TS	UND	8	
1988	LUVA TRANSMISSAO	UND	8	
1989	MANGOTE FILTRO AR	UND	6	
1990	MANGOTE INF RADIADOR	UND	8	
1991	MANGOTE INTERCOOLER	UND	8	
1992	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UND	8	
1993	MANGOTE SUP RADIADOR	UND	8	
1994	OLEO 10W40 20L	UND	20	
1995	OLEO 85W140	UND	100	
1996	OLEO DEXRON III	UND	100	
1997	OLEO FREIO 500 ML	UND	100	
1998	OLEO HIDRAULICO 1L	UND	100	
1999	OLEO MOTOR 15W40	UND	200	
2000	OLEO TRANSMISSAO 1L	UND	100	
2001	PALHETA LIMP	UND	8	
2002	PASTILHA DE FREIO	UND	8	
2003	PIVO INFERIOR	UND	8	
2004	PIVO SUPERIOR	UND	8	
2005	PIVO SUSPENSAO	UND	8	
2006	PONTE RETIFICADORA	UND	8	
2007	PONTEIRA TRANSM	UND	8	
2008	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UND	6	
2009	PORTA ESCOVAS	UND	6	
2010	PROTETOR CARTER	UND	2	
2011	RADIADOR	UND	4	
2012	REGULADOR PRESSAO	UND	4	
2013	REGULADOR ALT	UND	4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2014	REGULADOR ELETRONICO	UND	4	
2015	RELE AUXILIAR	UND	4	
2016	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	
2017	REP BOMBA HIDRAULICA	UND	4	
2018	REP CX DIRE	UND	6	
2019	REP VALV FREIO MAO	UND	6	
2020	REP VALV PROTETORA	UND	6	
2021	REPARO ALAVANCA	UND	4	
2022	REPARO PINCA	UND	4	
2023	RESERVATORIO AGUA RAD	UND	4	
2024	RETENTOR DIANTEIRO	UND	8	
2025	RETENTOR DT	UND	8	
2026	RETENTOR PINHAO	UND	8	
2027	RETENTOR POLIA	UND	8	
2028	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	8	
2029	ROL CENTRO	UND	6	
2030	ROL RD DT EXT	UND	6	
2031	ROL RD DT INT	UND	6	
2032	ROL RD TS EXT	UND	6	
2033	ROL RD TS INT	UND	6	
2034	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	6	
2035	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	6	
2036	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	6	
2037	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	6	
2038	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	6	
2039	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	UND	8	
2040	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	UND	8	
2041	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	8	
2042	SAPATA FREIO	UND	3	
2043	SEGMENTO MOTOR	UND	6	
2044	SEMI EIXO	UND	6	
2045	SENSOR BORBOLETA	UND	6	
2046	SENSOR RADIADOR	UND	6	
2047	SERVO EMBREAGEM	UND	2	
2048	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	
2049	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	
2050	TAMBOR DE FREIO	UND	4	
2051	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UND	2	
2052	TENSOR CORREIA	UND	6	
2053	TERMINAL DIRECAO	UND	6	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2054	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	6	
2055	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	6	
2056	TUBO REFRIGERACAO	UND	8	
2057	VALVULA ADMISSAO	UND	8	
2058	VALVULA APU	UND	6	
2059	VALVULA ESCAPE	UND	8	
2060	VELA DE IGNICAO	UND	16	
M.BENZ 1519R ANO 2013 E 2017				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND		
2061	ABRAÇADEIRA MANGOTE 3.1/2	UND	56	
2062	ALGEMA DIANTEIRA	UND	14	
2063	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	28	
2064	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	28	
2065	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	JG	7	
2066	BARRA DE DIREÇÃO	UND	7	
2067	BATERIA 150 AMPERES	UND	18	
2068	BOMBA D'AGUA	UND	7	
2069	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	JG	7	
2070	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	JG	7	
2071	BUCHA DO JUNEL DIANTEIRA	UND	28	
2072	BUCHA DO JUNEL TRASEIRA	UND	14	
2073	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABILIZADOR	UND	56	
2074	BULBO DE ÓLEO	UND	14	
2075	BULBO DE TEMPERATURA	UND	14	
2076	BUZINA	UND	14	
2077	CABO BATERIA GROSSO 0,7M	UND	28	
2078	CHAVE DE LUZ	UND	14	
2079	CHAVE DE SETA	UND	14	
2080	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	14	
2081	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	14	
2082	COROA DO DIFERENCIAL GRANDE	UND	14	
2083	COROA DO DIFERENCIAL PEQUENA	UND	14	
2084	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL	UND	14	
2085	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	28	
2086	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	14	
2087	CUICA DE FREIO DIANT	UND	14	
2088	CUICA DE FREIO TRAS	UND	14	
2089	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	UND	14	
2090	EMBUCHAMENTO	UND	14	

2091	ENGRENAGEM 3ª FIXA 36 DENTES CX. MARCHA	UND	14	
2092	ENGRENAGEM 5ª FIXA 49 DENTES CX. MARCHA	UND	14	
2093	ENGRENAGEM 5ª MOVEL 24 DENTES CX. MARCHA	UND	14	
2094	ENGRENAGEM MATRIZ 44 DENTES CX. MARCHA	UND	14	
2095	ESTABILIZADOR DIANT	JG	14	
2096	ESTABILIZADOR TRAS	JG	14	
2097	FAROL	UND	14	
2098	FILTRO DE AR	UND	21	
2099	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	UND	21	
2100	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEC. D'ÁGUA	UND	21	
2101	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	21	
2102	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	14	
2103	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	14	
2104	KIT DE EMBREAGEM	KIT	7	
2105	LÂMPADA 67 12 V.	UND	84	
2106	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V.	UND	56	
2107	LÂMPADA DE 02 POLOS 12 V.	UND	56	
2108	LANTERNA DIANTEIRA	UND	14	
2109	LANTERNA TRASEIRA	UND	14	
2110	LIMPADOR DO PARABRISA	PAR	14	
2111	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	14	
2112	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	14	
2113	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	UND	14	
2114	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	14	
2115	MOLA 3ª	UND	14	
2116	MOLA MESTRE DIANT	UND	14	
2117	MOLA MESTRE DIANT 2ª VIRADA	UND	14	
2118	MOLA MESTRE TRAS	UND	14	
2119	MOLA MESTRE TRAS 2ª VIRADA	UND	14	
2120	MOTOR DE PARTIDA COMP.	UND	7	
2121	ÓLEO DA TRANSMISSÃO (LITRO)	LT	280	
2122	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	70	
2123	ÓLEO HIDRAULICO (LITRO)	LT	280	
2124	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (LITRO)	LT	350	
2125	PALHETA RADIADOR	UND	14	
2126	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UND	28	
2127	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UND	28	
2128	PISTON	JG	7	
2129	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	UND	42	
2130	PRISIONEIRO	UND	84	

2131	RADIADOR	UND	7	
2132	RELE DUPLO	UND	28	
2133	RETENTOR CX DE MARCHA	UND	14	
2134	RETENTOR DO PINHÃO	UND	14	
2135	RETENTOR DO SEMI-EIXO	UND	14	
2136	RETENTOR RODA TRAS INTER	UND	14	
2137	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	14	
2138	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	14	
2139	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	14	
2140	ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE	UND	14	
2141	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	14	
2142	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	14	
2143	ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE	UND	14	
2144	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	14	
2145	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	14	
2146	ROLETES EIXO DE PRIZE	UND	14	
2147	SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	14	
2148	SUPORTE DA CUICA DE FREIO	UND	14	
2149	SUPORTE MOLA DIANT./DIANT.	UND	14	
2150	SUPORTE MOLA DIANT./TRAS.	UND	14	
2151	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	14	
2152	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	14	
2153	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	14	
2154	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	28	
2155	TURBINA	UND	14	
VOLARE V8L ANO:2013/2014				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND		
2156	ABRAÇADEIRA MANGOTE 3.1/2	UND	8	
2157	ALGEMA DIANTEIRA	UND	4	
2158	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	
2159	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	
2160	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	JG	10	
2161	BARRA DE DIREÇÃO	UND	8	
2162	BATERIA 150 AMPERES	UND	20	
2163	BOMBA D'AGUA	UND	6	
2164	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	JG	8	
2165	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	JG	8	
2166	BUCHA DO JUNEL DIANTEIRA	UND	8	
2167	BUCHA DO JUNEL TRASEIRA	UND	8	

2168	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABILIZADOR	UND	4	
2169	BULBO DE ÓLEO	UND	4	
2170	BULBO DE TEMPERATURA	UND	8	
2171	BUZINA	UND	8	
2172	CABO BATERIA GROSSO 0,7M	UND	8	
2173	CHAVE DE LUZ	UND	8	
2174	CHAVE DE SETA	UND	8	
2175	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	6	
2176	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	6	
2177	COROA DO DIFERNCIAL GRANDE	UND	6	
2178	COROA DO DIFERNCIAL PEQUENA	UND	8	
2179	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL	UND	8	
2180	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	
2181	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	8	
2182	CUICA DE FREIO DIANT	UND	8	
2183	CUICA DE FREIO TRAS	UND	8	
2184	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	UND	8	
2185	EMBUCHAMENTO	UND	8	
2186	ENGRENAGEM 3ª FIXA 36 DENTES CX. MARCHA	UND	8	
2187	ENGRENAGEM 5ª FIXA 49 DENTES CX. MARCHA	UND	8	
2188	ENGRENAGEM 5ª MOVEL 24 DENTES CX. MARCHA	UND	2	
2189	ENGRENAGEM MATRIZ 44 DENTES CX. MARCHA	UND	8	
2190	ESTABILIZADOR DIANT	JG	6	
2191	ESTABILIZADOR TRAS	JG	6	
2192	FAROL	UND	6	
2193	FILTRO DE AR	UND	6	
2194	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	UND	6	
2195	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEC. D'ÁGUA	UND	6	
2196	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	
2197	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	12	
2198	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	20	
2199	KIT DE EMBREAGEM	KIT	8	
2200	LÂMPADA 67 12 V.	UND	40	
2201	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V.	UND	40	
2202	LÂMPADA DE 02 POLOS 12 V.	UND	40	
2203	LANTERNA DIANTEIRA	UND	8	
2204	LANTERNA TRASEIRA	UND	6	
2205	LIMPADOR DO PARABRISA	PAR	8	
2206	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	12	
2207	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	12	

2208	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	UND	12	
2209	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	6	
2210	MOLA 3ª	UND	12	
2211	MOLA MESTRE DIANT	UND	12	
2212	MOLA MESTRE DIANT 2ª VIRADA	UND	10	
2213	MOLA MESTRE TRAS	UND	10	
2214	MOLA MESTRE TRAS 2ª VIRADA	UND	10	
2215	MOTOR DE PARTIDA COMP.	UND	10	
2216	ÓLEO DA TRANSMISSÃO (LITRO)	LT	150	
2217	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	150	
2218	ÓLEO HIDRAULICO (LITRO)	LT	150	
2219	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (LITRO)	LT	150	
2220	PALHETA RADIADOR	UND	4	
2221	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UND	20	
2222	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UND	20	
2223	PISTON	JG	6	
2224	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	UND	6	
2225	PRISIONEIRO	UND	12	
2226	RADIADOR	UND	4	
2227	RELE DUPLO	UND	8	
2228	RETENTOR CX DE MARCHA	UND	8	
2229	RETENTOR DO PINHÃO	UND	12	
2230	RETENTOR DO SEMI-EIXO	UND	12	
2231	RETENTOR RODA TRAS INTER	UND	12	
2232	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	8	
2233	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	12	
2234	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	8	
2235	ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE	UND	12	
2236	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	8	
2237	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	12	
2238	ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE	UND	10	
2239	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	10	
2240	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	10	
2241	ROLETES EIXO DE PRIZE	UND	8	
2242	SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	8	
2243	SUPORTE DA CUICA DE FREIO	UND	8	
2244	SUPORTE MOLA DIANT./DIANT.	UND	8	
2245	SUPORTE MOLA DIANT./TRAS.	UND	8	
2246	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	
2247	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8	

2248	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	8	
2249	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	
2250	TURBINA	UND	6	

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias municipais, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

8. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

8.1. Todos os produtos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

8.2. Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

9.3. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O Município de Coelho Neto - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14. 1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */****.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo _____, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no de/...../2021, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de ****.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Secretário(a), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA